

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Data: 1º/04/2026

Horário: 08 horas

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede em Teutônia, situada à Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, CEP 95890-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RENATO AIRTON ALTMANN, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS**, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023 e Protocolo nº 697/2026, bem como, as condições a seguir estabelecidas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **1º/04/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.3.1. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME CAPÍTULO 12 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

1.3.2 A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que

contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando a **prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, triagem e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais**, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Descrição	Unidade	Quantidade mês estimada	Quantidade anual estimada
Serviço de coleta de resíduos domésticos e recicláveis gerados no Município de Teutônia - RS	Toneladas	739,503	5.916,026 ¹

2.1.1. Especificações dos serviços e dos valores máximos mensais aceitáveis para a execução das atividades, discriminados por etapa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMATIVO POR CADA SERVIÇO MENSAL
Coleta Domiciliar de Resíduos Orgânicos - Valor mensal	R\$ 185.064,82 (cento e oitenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Coleta Domiciliar de Resíduos Recicláveis – Valor mensal	R\$ 68.388,02 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)
Estação de Transbordo (Armazenamento) de Resíduos Orgânicos e Recicláveis – Valor mensal	R\$ 35.139,42 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Central de Triagem Resíduos Orgânicos e Recicláveis – Valor mensal	R\$ 44.931,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)
Transporte do Rejeito ao Destino final Ambientalmente Adequado – Valor mensal	R\$ 142.960,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos)

2.1.2. O valor referencial mensal máximo da contratação é de R\$ 476.484,27.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

¹ Observação: O quantitativo de 5.916,026 toneladas indicado na coluna "Quantidade anual estimada" refere-se ao acumulado dos últimos 8 (oito) meses de resíduos coletados, conforme detalhado na tabela da página 12 do Termo de Referência. Para fins de planejamento e execução contratual de 12 meses, a média a ser considerada é de 739,503 toneladas/mês, totalizando uma estimativa anual projetada de 8.874,03 toneladas.

2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo V), Planilhas Analíticas de Custos, em anexo externo a este edital, os quais fazem parte integrante deste edital.

2.4. Fica a cargo da licitante vencedora o pagamento do salário de seus funcionários e dos encargos correspondentes às contratações, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

2.5. Fazem parte integrante do objeto da contratação, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação dos serviços, contra riscos de acidente de trabalho, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e a adoção das normas de segurança e técnica compatíveis com a execução do serviço, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Teutônia.

2.6. A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de algum funcionário que não execute os serviços de acordo com o objeto da pactuação a ser realizada.

2.7. A licitante vencedora ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos realizados pelo Município.

2.8. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

2.9. DOS VEÍCULOS – REGRAS GERAIS

2.9.1. Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes condições, sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência:

- a) Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e trafegabilidade;
- b) Atender às normas técnicas oficiais vigentes, em especial à ABNT NBR 14599:2014, ou outra que venha a substituí-la, bem como à legislação de trânsito e ambiental;
- c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de veículos com idade superior a esse limite;
- d) Submeter-se à vistoria sempre que solicitado pela fiscalização do Município.

2.9.2. Os serviços objeto do presente edital não poderão sofrer solução de continuidade, cabendo a licitante vencedora garantir a imediata substituição dos veículos em caso necessidade de manutenção, pane mecânica ou outra situação que possa obstar a execução dos serviços, sob pena de ensejar a aplicação de penalidades administrativas, especialmente multas, por período de descontinuidade dos serviços, conforme estabelecido na Minuta do Contrato anexa ao presente edital.

2.10. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.10.1. Os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão, além das exigências do Termo de Referência e demais instrumentos que instruem o edital:

- a) Possuir carroceria do tipo compactador, fechada e estanque, de modo a impedir o vazamento de líquidos nas vias públicas;
- b) Conter sistema mecânico ou hidráulico de compactação e descarga automática;

- c) Dispor de reservatório para armazenamento do chorume gerado pela compactação;
- d) Possuir capacidade mínima de 15 m³, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Estar equipado com sinalização visual e sonora, luzes de advertência tipo giroflex (cor âmbar), alarme de marcha à ré e campainha de emergência acionável pela traseira;
- f) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro), com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.

2.10.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) veículos coletores compactadores, os quais poderão operar em turnos distintos, visando à economicidade e à eficiência do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

2.10.1.2. Os veículos coletores deverão:

- a) Ser pintados na cor verde, ou outra a ser definida pela Administração;
- b) Estar identificados com o nome e/ou logomarca da empresa e conter, em local visível, as inscrições:
 - I – “Coleta de Resíduos Orgânicos”;
 - II – “Coleta de Resíduos Seletivos”;
 - III – “A serviço do Município de Teutônia”;
- c) Conter número de identificação visível e telefone para contato em caso de emergências ou reclamações;
- d) Serem higienizados periodicamente e mantidos em adequado estado de asseio.

2.11. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

2.11.1. Os veículos destinados à coleta de resíduos recicláveis deverão, além das exigências do Termo de Referência, e demais instrumentos que instruem o edital:

- a) Possuir carroceria adequada ao transporte de materiais recicláveis;
- b) Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene;
- c) Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação;
- e) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro); com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.
- f) Estar equipados com sinalização visual e sonora, incluindo luzes de advertência tipo giroflex (cor âmbar) e alarme de marcha à ré.

2.11.1.1. Os resíduos recicláveis coletados serão destinados à Unidade de Tratamento de Resíduos, com deposição separada para reciclagem, conforme disciplinado no Termo de Referência.

2.12. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS AO DESTINO FINAL

2.12.1. Os veículos utilizados no transporte dos resíduos ao destino final deverão possuir carroceria do tipo especial para transporte de lixo, modelo roll on roll off, fechada e estanque, dotada de mecanismo de descarga automática e sistema de retenção dos líquidos gerados pelo carregamento.

2.12.2. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar:

- a) 01 (um) conjunto caminhão Romeu roll on roll off, traçado;
- b) 01 (uma) julieta semi-reboque com 03 (três) eixos, do tipo roll on roll off;
- c) 02 (dois) containers, com capacidade mínima de 32 m³ cada.

2.12.3. Os veículos de transporte deverão:

- a) Ser pintados na cor verde, ou outra a ser definida pela Administração;
- b) Estar identificados com o nome e/ou logomarca da empresa e conter, em local visível, as inscrições:
 - I – “Transporte de Resíduos Orgânicos e Rejeitos”;
 - II – “A serviço do Município de Teutônia”;
- c) Conter número de identificação visível e telefone para contato.
- d) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro); com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.

2.12.4. Todos os resíduos transportados deverão possuir bilhetes de controle de peso, contendo data, horário de entrada e o respectivo peso aferido na Unidade de Tratamento de Resíduos, nos termos do Termo de Referência.

2.13. DOS ROTEIROS DA COLETA ORGÂNICA E RECICLÁVEL

2.13.1. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e recicláveis deverá ser realizada nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Teutônia, abrangendo, inclusive, área central fechada, passarelas de bairros, becos, vielas estreitas e demais locais que venham a ser determinados pela Administração Municipal.

2.13.1.1. Deverão ser igualmente atendidas todas as vias que vierem a ser criadas ou incorporadas ao sistema viário municipal durante a vigência do contrato.

2.13.2. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou ainda podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

2.13.3. Os roteiros, itinerários, zonas de coleta, dias da semana, turnos (diurno e noturno) e trajetos específicos, tanto para a coleta de resíduos orgânicos quanto para a coleta de resíduos recicláveis, estão detalhadamente descritos no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

2.13.4. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os roteiros estabelecidos, admitindo-se ajustes operacionais exclusivamente mediante autorização da fiscalização municipal.

2.13.5. A coleta deverá ser executada:

- a) De segunda-feira a sábado, inclusive em feriados e dias santos;
- b) Em qualquer condição climática, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) Em todas as vias e logradouros públicos definidos pelo Município, bem como naqueles que venham a ser abertos durante a vigência contratual.

2.13.6. Eventuais alterações de rota decorrentes de manutenções mecânicas e/ou elétricas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização municipal, com indicação do local e horário de paralisação do veículo.

2.13.7. O número de zonas, equipes, veículos e a quilometragem percorrida poderão sofrer variações ao longo do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduos coletados, devendo a licitante vencedora adequar sua estrutura operacional de forma proporcional, sempre que determinado pela fiscalização.

2.13.8. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até a Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU, conforme definido no Termo de Referência.

2.13.9. Quaisquer deslocamentos fora da rota deverão ser previamente comunicados e formalmente registrados junto à fiscalização da Administração Municipal.

2.14. DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

2.14.1. A licitante vencedora deverá dispor de estrutura administrativa e operacional adequada para garantir a plena execução dos serviços contratados, observando-se, no mínimo, o seguinte:

a) Deverá disponibilizar veículo utilitário de apoio, destinado às atividades de fiscalização, supervisão e suporte operacional dos serviços, sendo todos os custos de aquisição, manutenção, combustível, seguros e operação de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

b) Deverá manter profissional responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização das equipes e dos serviços executados, competindo-lhe assegurar o fiel cumprimento dos roteiros, horários, frequências e demais obrigações contratuais, bem como atuar como interlocutor junto à fiscalização do Município.

2.15. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.15.1. Sem prejuízo das disposições expressamente previstas neste edital, todas as demais condições, exigências e especificações técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e logísticas relativas à execução dos serviços, que não tenham sido reproduzidas de forma detalhada neste instrumento, encontram-se integralmente descritas e regulamentadas no Termo de Referência, o qual integra o edital como anexo obrigatório e inseparável, devendo ser observado em sua integralidade pela CONTRATADA.

2.15.2. Fica expressamente estabelecido que o fato de determinadas obrigações, rotinas operacionais, padrões de desempenho, características de veículos e equipamentos, procedimentos de coleta, transporte, destinação, controle, fiscalização, rotas, frequências, turnos, equipes, frota reserva, administração central ou quaisquer outros aspectos da execução dos serviços não constarem de forma explícita neste edital, por estarem disciplinados no Termo de Referência, não exime a licitante vencedora do seu integral cumprimento, sendo tais disposições tão obrigatórias e relevantes quanto aquelas aqui expressamente previstas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregoão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita1@teutonia.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das

penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total de todos os itens que compõe o objeto da proposta, conforme Planilha Analítica de Custos, bem como do comprovante da garantia da proposta e dos documentos habilitatórios, na forma estipulada neste edital, **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da sessão eletrônica.**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.3. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira, a **planilha analítica de custos, o**

detalhamento do índice global de BDI e os encargos sociais adotados, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes do anexo deste edital, assinados individualmente pelo responsável legal da empresa e responsável técnico.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A licitante melhor classificada, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, a planilha analítica de custos, o detalhamento do índice global de BDI e os encargos sociais adotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

6.6.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.6.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.6.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.6.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.6.1.4. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.10. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Deverá ser apresentada, no momento do cadastro da proposta, a garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, por todas as empresas participantes do certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Por ser condição para a participação no certame, a garantia da proposta deverá ter sido realizada em data anterior à abertura da sessão.

7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.2. seguro-garantia;

7.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. Na hipótese de Caução, a licitante deverá efetuar depósito, em conta bancária do Município: Banco Banrisul (041), Ag. 0946, Conta nº 04.080243.0-0.

7.4. A garantia de proposta deverá ser apresentada com **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas, de modo a assegurar a manutenção da proposta durante todo o período necessário à conclusão do certame.

7.4.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.1 A não apresentação da integralidade dos documentos exigidos na habilitação, quando do cadastramento da proposta, poderá implicar na inabilitação da empresa, sendo que no prazo do item 9.23, somente poderão ser apresentados documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 12.4. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 9.2.

10.8. Será realizada a análise de exequibilidade, bem como, de sobrepreço, que neste caso **se dará pela superação do valor global estimado.**

10.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. A licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante vencedora.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 6.9 deste Edital.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.

12.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.9.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

12.9.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional compatível ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços em que reste claro que este profissional faz parte do quadro permanente da licitante;

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços executados, localização da execução dos serviços, período de execução, indicação do profissional responsável técnico;

b.3) O atestado deverá comprovar a execução, com bom desempenho, de serviços de coleta, transporte, armazenamento, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando, no mínimo, 369,751 (trezentas e sessenta e nove vírgula setecentas e cinquenta e uma) toneladas mensais de resíduos sólidos comuns, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, por período superior a 12 (doze) meses.

b.3.1) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado somente será aceito quando acompanhado do respectivo registro no CREA/CONFEA ou CAU, conforme o caso, não sendo admitida a comprovação exclusivamente por meio de carimbo ou anotação similar.

c) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do contratante e do contratado; descrição completa dos serviços executados; local da execução dos serviços; período de execução; quantitativos dos serviços executados;

c.1) O atestado deverá comprovar a execução, com bom desempenho, de serviços de coleta, transporte, armazenamento, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando, no mínimo, 369,751 (trezentas e sessenta e nove vírgula setecentas e cinquenta e uma) toneladas

mensais de resíduos sólidos comuns, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, por período superior a 12 (doze) meses.

d) Declaração comprovando que a licitante através do RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou o local onde serão executados os serviços objetos desta licitação, ficando assim ciente das características, condições especiais dificuldade que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação e das informações necessárias à execução do mesmo.

e) Relação explícita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis e necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido na Tabela 02 - Veículos e Equipamentos (Termo de Referência).

e.1) Caso os veículos sejam locados, a licitante deverá informar a razão social da locadora.

f) Comprovação de que a empresa possui técnico na área de Segurança do Trabalho, ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho, podendo o vínculo do profissional ser comprovado mediante apresentação de:

f.1) no caso de vínculo empregatício, mediante a apresentação da carteira profissional (CTPS) ou ficha de registros de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente;

f.2) no caso de vínculo societário, através de cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente;

f.3) se contratado, cópia autenticada do contrato firmado com a licitante, assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório;

g) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

h) Licença de Operação vigente de área destinada à realização das atividades de Transbordo e Triagem de Resíduos, emitida pela FEPAM/RS, ou por outro órgão ambiental competente, válida na data da apresentação das propostas, vedada a apresentação de Licença destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do Município de Teutônia na Licença.

h.1) Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser apresentada declaração expressa de disponibilidade da área e de sua vinculação ao futuro contrato, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

h.2) Quando a Licença de Operação não estiver em nome da licitante, deverá ser apresentada autorização formal do titular da licença ou do proprietário da área, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com validade jurídica, autorizando a licitante a destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Teutônia/RS para a referida área, durante todo o período de execução do contrato.

i) Licença de Operação vigente, para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos Classe II, em conformidade com a NBR 10.004, referente à área ou ao local destinado à disposição final dos resíduos, válida na data da apresentação das propostas, vedada a apresentação de Licença de Operação destinada ao atendimento exclusivo de determinados municípios ou empresas, salvo se houver inclusão expressa do Município de Teutônia/RS.

i.1) Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser apresentada declaração expressa de disponibilidade da área ou do local e de sua vinculação ao futuro contrato, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

i.2) Quando a Licença de Operação não estiver em nome da licitante, deverá ser apresentada autorização formal do titular da licença ou do proprietário da área, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com validade jurídica, autorizando a licitante a destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Teutônia/RS ao referido local, o qual deverá estar regularmente destinado a fins comerciais, durante todo o período de execução do contrato.

j) Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares em nome da Licitante.

12.9.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo II**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital.

12.9.6. Metodologia de Execução dos Serviços

12.9.6.1. A licitante deverá apresentar a Metodologia de Execução dos Serviços, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, contendo o detalhamento técnico das estratégias operacionais que serão adotadas para o fiel cumprimento do objeto.

12.9.6.2. A Metodologia deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Gestão e Contingência, descrevendo as medidas que serão adotadas para garantir a continuidade dos serviços em situações adversas (tais como faltas de pessoal, quebra de equipamentos ou atrasos de fornecedores), sob pena de inabilitação caso o plano seja considerado genérico ou incompatível com a complexidade do serviço.

12.9.6.3. A Metodologia deverá conter o Dimensionamento de Recursos e Equipamentos, relacionando de forma especificada o quantitativo de máquinas, veículos e ferramentas que serão alocados exclusivamente para a execução deste contrato, devendo a licitante demonstrar a compatibilidade desses recursos com os rendimentos previstos no Termo de Referência.

12.9.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

12.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

12.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

12.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.22. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 12.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. Estar acompanhada da **Planilha Analítica de Composição de Custos**, nos moldes do Anexo VII, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização do serviço; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados**.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2.1.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. Se esgotado o prazo e o licitante vencedor não apresentar a documentação constante no subitem anterior, a licitante será desclassificada e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital.

17.8. Assistirá ao Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

17.9. Integra o objeto do Contrato decorrente do presente certame, a ser comprovada em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do mesmo, a cópia do PCMSO.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da **data de ordem de início**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Administração, e se a Contratada mantiver a idoneidade e se os serviços prestados satisfizerem a Administração.

18.1.1. Havendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser formalizado, os valores pactuados poderão ser reajustados, adotando-se o índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, considerando o valor acumulado nos 12 meses anteriores a prorrogação.

18.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as especificações técnicas, rotinas operacionais, frequências, turnos, volumes estimados e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência – anexo V (externo), observando-se integralmente as orientações da Administração Municipal e da fiscalização do contrato.

19.2. A licitante vencedora deverá executar integralmente os serviços objeto da contratação, abrangendo todas as etapas operacionais expressamente previstas no Termo de Referência, desde a coleta até o encaminhamento ao destino final ambientalmente adequado, compreendendo:

- a) Coleta domiciliar de resíduos orgânicos;
- b) Coleta domiciliar de resíduos recicláveis;
- c) Transporte dos resíduos coletados;
- d) Armazenamento e transbordo dos resíduos;
- e) Triagem dos resíduos recicláveis;
- f) Transporte dos rejeitos e resíduos ao destino final ambientalmente adequado.

19.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito vigente.

19.4. Deverá manter os serviços em funcionamento contínuo, conforme previsto neste edital e seus anexos, sob pena de aplicação de penalidades de multa;

19.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização municipal, que poderá, a qualquer tempo, exigir adequações operacionais, substituição de veículos ou equipamentos, correção de falhas.

19.6. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e recicláveis será realizada nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Teutônia, abrangendo, inclusive, área central fechada, passarelas de bairros, becos, vielas estreitas e demais locais que venham a ser determinados pela fiscalização municipal.

19.6.1. Serão igualmente atendidas todas as vias que vierem a ser criadas ou incorporadas ao sistema viário municipal durante a vigência do contrato.

19.6.2. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou ainda podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

19.6.3. Os roteiros, itinerários, zonas de coleta, dias da semana, turnos (diurno e noturno) e trajetos específicos, tanto para a coleta de resíduos orgânicos quanto para a coleta de resíduos recicláveis, estão detalhadamente descritos no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

19.6.4. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente os roteiros estabelecidos, admitindo-se ajustes operacionais exclusivamente mediante autorização da fiscalização municipal.

19.6.5. A coleta deverá ser executada:

- a) De segunda-feira a sábado, inclusive em feriados e dias santos;
- b) Em qualquer condição climática, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) Em todas as vias e logradouros públicos definidos pelo Município, bem como naqueles que venham a ser abertos durante a vigência contratual.

19.7. Eventuais alterações de rota decorrentes de manutenções mecânicas e/ou elétricas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização municipal, com indicação do local e horário de paralisação do veículo.

19.8. O número de zonas, equipes, veículos e a quilometragem percorrida poderão sofrer variações ao longo do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduos coletados, devendo a CONTRATADA adequar sua estrutura operacional de forma proporcional, sempre que determinado pela fiscalização.

19.9. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até a Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU, conforme definido no Termo de Referência.

19.10. Quaisquer deslocamentos fora da rota deverão ser previamente comunicados e formalmente registrados junto à fiscalização da Administração Municipal.

19.11. A licitante vencedora deverá dispor de estrutura administrativa e operacional adequada para garantir a plena execução dos serviços contratados, observando-se, no mínimo, o seguinte:

- a) A licitante vencedora deverá disponibilizar veículo utilitário de apoio, destinado às atividades de fiscalização, supervisão e suporte operacional dos serviços, sendo todos os custos de aquisição, manutenção, combustível, seguros e operação de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- b) A licitante vencedora deverá manter profissional responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização das equipes e dos serviços executados, competindo-lhe assegurar o fiel cumprimento dos roteiros, horários, frequências e demais obrigações contratuais, bem como atuar como interlocutor junto à fiscalização do Município.

19.12. A execução da prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.15. O acompanhamento e fiscalização deste contrato será realizado pelos servidores públicos **Jonathan Rafael Bastian e Michele Santos Severo, e Cristiano Steffens, o qual atuará como gestor do contrato, que poderão ser contatados pelo telefone: (51) 3762-7700, ramal 105 ou e-mail: agricultura@teutonia.rs.gov.br**.

9.15.1 Todos atos de fiscalização serão formalizados com a empresa licitante vencedora, mediante comunicação eletrônica para endereço eletrônico a ser indicado mesma. A comunicação por endereço eletrônico não afasta a possibilidade de realizar comunicação concomitante por meio de telefone e/ou aplicativo de mensagens.

19.16. Será realizada com a licitante vencedora reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e demais anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

19.16.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da licitante vencedora a ser contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.17. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

19.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

19.19. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Edital, no Contrato e nos demais anexos, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

19.20. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

19.21. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

19.22. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.23. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.24. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (anexo VI).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

22.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de carta-proposta

ANEXO II - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;

ANEXO III - Declaração do Contador de ME/EPP;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

ANEXO V – Termo de Referência (ANEXO EXTERNO);

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Planilha Analítica de Custos, Encargos Sociais, Detalhamento do Índice Global de BDI (ANEXO EXTERNO)

Teutônia, 17 de março de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Teutônia

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Carta-Proposta

Apresentamos nossa proposta a execução dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, triagem e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Coleta Domiciliar de Resíduos Orgânicos	
Coleta Domiciliar de Resíduos Recicláveis	
Estação de Transbordo (Armazenamento) de Resíduos Orgânicos e Recicláveis	
Central de Triagem Resíduos Orgânicos e Recicláveis	
Transporte do Rejeito ao Destino final Ambientalmente Adequado	
VALOR TOTAL MENSAL	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O prazo de execução será de acordo com o estabelecido no edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), para a completa e perfeita execução do objeto da licitação.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

*TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou
 _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e**
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do Município de Teutônia/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo externo)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJM sob n.º 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, nº 878, bairro Centro Administrativo, Município de Teutônia/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 381.251.610-15, portador da Carteira de Identidade nº 3024358735, residente e domiciliado na Rua Pedro Schneider, nº 619, Bairro Languiru, Município de Teutônia/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, localizada à **XXXXX**, Nº **XX**, **XXXXXX**, Município **XXXX**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXX**, inscrita sob o CPF Nº **XXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Município de **XXXXX**, simplesmente denominado de **CONTRATADA** ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, de acordo com o Edital de Pregão nº 008/2026 e seus anexos, em especial, Termo de Referência, Planilha Analítica de Custos, Protocolo nº 697/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, triagem e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato, no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2026, na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência que integram o presente instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Coleta Domiciliar de Resíduos Orgânicos	
Coleta Domiciliar de Resíduos Recicláveis	
Estação de Transbordo (Armazenamento) de Resíduos Orgânicos e Recicláveis	
Central de Triagem Resíduos Orgânicos e Recicláveis	
Transporte do Rejeito ao Destino final Ambientalmente Adequado	
VALOR TOTAL MENSAL	

1.2. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato serão os valores previstos na Tabela do item 1.1 deste, conforme proposta da empresa **CONTRATADA**, entendido este como

preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto e conforme planilha analítica de custos apresentada pela Contratada, que integra o presente instrumento.

1.3. A execução da prestação do serviço deverá obedecer às Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, que são partes integrantes do Edital de Pregão Eletrônico 008/2026.

1.3.1. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o pagamento do salário de seus funcionários e dos encargos correspondentes às contratações, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, entre outros, quando for o caso.

1.3.2. Fazem parte integrante do objeto da contratação, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação dos serviços, contra riscos de acidente de trabalho, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e a adoção das normas de segurança e técnica compatíveis com a execução do serviço, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Teutônia.

1.4. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.5. A Administração acompanhará os serviços pactuados, através de servidores fiscais designados juntamente com o proprietário ou responsável da Contratada, para acompanhamento integral dos serviços.

1.6. O responsável técnico indicado pela Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços, supervisionando as atividades desenvolvidas e comprovando tal acompanhamento mediante registros formais em diário de serviços, relatório técnico ou outro instrumento de controle adotado pela fiscalização do contrato.

1.7. Nos valores pactuados encontram-se incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, compreendendo, dentre outras, custos com transporte, deslocamentos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. Poderá o prazo de vigência ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Administração, e se a Contratada mantiver a idoneidade e se os serviços prestados satisfizerem a Administração.

2.3. Os valores pactuados poderão ser reajustados, após o transcurso de 12 meses, adotando-se o índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, considerando o valor acumulado nos 12 meses anteriores a prorrogação.

2.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas orçamentárias da execução deste Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.541.0061.2007 COLETA SELETIVA DO LIXO

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 990

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as especificações técnicas, rotinas operacionais, frequências, turnos, volumes estimados e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência – ANEXO V do instrumento editalício, observando-se integralmente as orientações da Administração Municipal e da fiscalização do contrato.

4.3. A Contratada deverá executar integralmente os serviços objeto da contratação, abrangendo todas as etapas operacionais expressamente previstas no Termo de Referência, desde a coleta até o encaminhamento ao destino final ambientalmente adequado, compreendendo:

- a) Coleta domiciliar de resíduos orgânicos;
- b) Coleta domiciliar de resíduos recicláveis;
- c) Transporte dos resíduos coletados;
- d) Armazenamento e transbordo dos resíduos;
- e) Triagem dos resíduos recicláveis;
- f) Transporte dos rejeitos e resíduos ao destino final ambientalmente adequado.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito vigente.

4.5. Os serviços objeto do presente instrumento não poderão sofrer solução de continuidade, cabendo a Contratada garantir a imediata substituição dos veículos em caso necessidade de manutenção, pane mecânica ou outra situação que possa obstar a execução dos serviços, sob pena de ensejar a aplicação de penalidades administrativas, especialmente multas na forma definida por este contrato.

4.6. Cabe à Contratada atender prontamente às determinações da fiscalização municipal, que poderá, a qualquer tempo, exigir adequações operacionais, substituição de veículos ou equipamentos, correção de falhas.

4.7. DOS VEÍCULOS

4.7.1. Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes condições, sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência:

- a) Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e trafegabilidade;
- b) Atender às normas técnicas oficiais vigentes, em especial à ABNT NBR 14599:2014, bem como à legislação de trânsito e ambiental;
- c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de veículos com idade superior a esse limite;
- d) Submeter-se à vistoria sempre que solicitado pela fiscalização do Município.

4.7.2. A Contratada deverá realizar a imediata substituição dos veículos em caso de indisponibilidade dos alocados na execução dos serviços, em decorrência de panes mecânicas ou outras condições que obstem seu funcionamento.

4.7.3 A paralização dos serviços em decorrência de indisponibilidade dos veículos ensejará a aplicação de penalidades pecuniárias na forma prevista neste instrumento.

4.8. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.8.1. Os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão, além das exigências do Termo de Referência:

- a) Possuir carroceria do tipo compactador, fechada e estanque, de modo a impedir o vazamento de líquidos nas vias públicas;
- b) Conter sistema mecânico ou hidráulico de compactação e descarga automática;
- c) Dispor de reservatório para armazenamento do chorume gerado pela compactação;
- d) Possuir capacidade mínima de 15 m³, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Estar equipados com sinalização visual e sonora, luzes de advertência tipo giroflex (cor âmbar), alarme de marcha à ré e campainha de emergência acionável pela traseira;
- f) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro), com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.

4.8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) veículos coletores compactadores, os quais poderão operar em turnos distintos, visando à economicidade e à eficiência do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

4.8.1.2. Os veículos coletores deverão:

- a) Ser pintados na cor verde, ou outra a ser definida pela Administração;
- b) Estar identificados com o nome e/ou logomarca da empresa e conter, em local visível, as inscrições:
 - I – “Coleta de Resíduos Orgânicos”;
 - II – “Coleta de Resíduos Seletivos”;
 - III – “A serviço da Prefeitura de Teutônia”;
- c) Conter número de identificação visível e telefone para contato em caso de emergências ou reclamações;
- d) Ser higienizados periodicamente e mantidos em adequado estado de asseio.

4.9. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

4.9.1. Os veículos destinados à coleta de resíduos recicláveis deverão, além das exigências do Termo de Referência:

- a) Possuir carroceria adequada ao transporte de materiais recicláveis;
- b) Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene;
- c) Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação;
- e) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro), com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.
- f) Estar equipados com sinalização visual e sonora, incluindo luzes de advertência tipo giroflex (cor âmbar) e alarme de marcha à ré.

4.9.1.1. Os resíduos recicláveis coletados serão destinados à Unidade de Tratamento de Resíduos, com deposição separada para reciclagem, conforme disciplinado no Termo de Referência.

4.10. DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS AO DESTINO FINAL

4.10.1. Os veículos utilizados no transporte dos resíduos ao destino final deverão possuir carroceria do tipo especial para transporte de lixo, modelo roll on roll off, fechada e estanque, dotada de mecanismo de descarga automática e sistema de retenção dos líquidos gerados pelo carregamento.

4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar:

- a) 01 (um) conjunto caminhão Romeu roll on roll off, traçado;
- b) 01 (uma) julieta semi-reboque com 03 (três) eixos, do tipo roll on roll off;
- c) 02 (dois) containers, com capacidade mínima de 32 m³ cada.

4.10.3. Os veículos de transporte deverão:

- a) Ser pintados na cor verde, ou outra a ser definida pela Administração;
- b) Estar identificados com o nome e/ou logomarca da empresa e conter, em local visível, as inscrições:
 - I – “Transporte de Resíduos Orgânicos e Rejeitos”;
 - II – “A serviço da Prefeitura de Teutônia”;
- c) Conter número de identificação visível e telefone para contato.
- d) Possuir sistema de rastreamento por GPS ativo (com odômetro), com acesso disponibilizado à fiscalização municipal.

4.10.4. Todos os resíduos transportados deverão possuir bilhetes de controle de peso, contendo data, horário de entrada e o respectivo peso aferido na Unidade de Tratamento de Resíduos, nos termos do Termo de Referência.

4.11. DOS ROTEIROS DA COLETA ORGÂNICA E RECICLÁVEL

4.11.1. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e recicláveis será realizada nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Teutônia, abrangendo, inclusive, área central fechada, passarelas de bairros, becos, vielas estreitas e demais locais que venham a ser determinados pela fiscalização municipal.

4.11.1.1. Serão igualmente atendidas todas as vias que vierem a ser criadas ou incorporadas ao sistema viário municipal durante a vigência do contrato.

4.11.2. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou ainda podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

4.11.3. Os roteiros, itinerários, zonas de coleta, dias da semana, turnos (diurno e noturno) e trajetos específicos, tanto para a coleta de resíduos orgânicos quanto para a coleta de resíduos recicláveis, estão detalhadamente descritos no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

4.11.4. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os roteiros estabelecidos, admitindo-se ajustes operacionais exclusivamente mediante autorização da fiscalização municipal.

4.11.5. A coleta deverá ser executada:

- a) De segunda-feira a sábado, inclusive em feriados e dias santos;
- b) Em qualquer condição climática, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) Em todas as vias e logradouros públicos definidos pelo Município, bem como naqueles que venham a ser abertos durante a vigência contratual.

4.11.6. Eventuais alterações de rota decorrentes de manutenções mecânicas e/ou elétricas deverão ser previamente comunicadas à fiscalização municipal, com indicação do local e horário de paralisação do veículo, bem como, sua imediata substituição se ocorrer paralisação que impeça o cumprimento do itinerário;

4.11.7. O número de zonas, equipes, veículos e a quilometragem percorrida poderão sofrer variações ao longo do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduos coletados, devendo a Contratada adequar sua estrutura operacional de forma proporcional, sempre que determinado pela fiscalização.

4.11.8. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados até a Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU, conforme definido no Termo de Referência.

4.11.9. Quaisquer deslocamentos fora da rota deverão ser previamente comunicados e formalmente registrados junto à fiscalização da Administração Municipal.

4.12. DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

4.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura administrativa e operacional adequada para garantir a plena execução dos serviços contratados, observando-se, no mínimo, o seguinte:

- a) A Contratada deverá disponibilizar veículo utilitário de apoio, destinado às atividades de fiscalização, supervisão e suporte operacional dos serviços, sendo todos os custos de aquisição, manutenção, combustível, seguros e operação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá manter profissional responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização das equipes e dos serviços executados, competindo-lhe assegurar o fiel cumprimento dos roteiros, horários, frequências e demais obrigações contratuais, bem como atuar como interlocutor junto à fiscalização do Município.

4.13. Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

4.14. Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

4.15. Da Subcontratação

4.15.1. Não será permitida a subcontratação, para a execução do objeto contratado, salvo sob a expressa anuência prévia do CONTRATANTE, para situações excepcionais, com vistas a obstar a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aprovação da respectiva Nota Fiscal/fatura, mediante prestação mensal dos serviços e condicionado à apresentação, pela Contratada, da seguinte documentação, relativa ao mês de competência:

a) Relatório atualizado contendo a relação dos profissionais vinculados à execução dos serviços, com indicação do respectivo turno e rota de trabalho, incluindo nome completo, número do CPF. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada.

b) Comprovantes de quitação dos salários e demais vantagens salariais, tais como, vale-transporte e vale-alimentação;

c) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS, com os devidos comprovantes de pagamento;

d) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF);

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social).

f) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da Contratada e do Município de Teutônia;

g) Relatório detalhado da folha de pagamento dos empregados alocados na prestação dos serviços;

h) Relatório de pesagem na Central de Transbordo, na forma estabelecida no item 6.16 do Termo de Referência, acompanhado dos tickets de pesagem informados;

i) Relatório oriundo da Unidade de Destinação Final dos resíduos, igualmente contendo os elementos constantes do item 6.16 do Termo de Referência, acompanhado dos tickets de pesagem informados;

j) Relatório de vistoria ou equivalente, firmado por Técnico em Segurança do Trabalho ou outro profissional da área habilitado para tal, acerca do cumprimento dos regramentos de segurança do trabalho pelos obreiros disponibilizados pela Contratada, no mês de competência;

i) Comprovantes de quitação das verbas rescisórias eventualmente devidas no período.

5.2. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail agricultura@teutonia.rs.gov.br, e deverão ser emitidas contendo os dados do Município de Teutônia, inscrito no CNPJ sob o nº 88.661.400/0001-99, bem como, identificando cada um dos serviços executados.

5.3. O pagamento será feito pelo Contratante, em até 10 dias do mês subsequente ao da realização do serviço, desde que apresentada a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos exigidos, bem como, ateste do(s) fiscal(is) do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. A Nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal 3.120/2022, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor(es) pertencente(s) ao quadro do CONTRATANTE, para ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta e demais anexos do edital;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos servidores públicos **Jonathan Rafael Bastian e Michele Santos Severos e Cristiano Steffens – Sub-Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual atuará como gestor, que poderão ser contatados pelo telefone: (51) 3762-7700, ramal 105 ou e-mail: agricultura@teutonia.rs.gov.br.**

8.5. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

8.7. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

8.9. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.12. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicados pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

8.13. Todos os atos de fiscalização serão registrados em instrumento próprio que contemplará minimamente os fatos constatados, data e horário da sua ocorrência, podendo ser arquivado de forma eletrônica ou ensejar a abertura de processo administrativo especial.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada, em caso de não cumprimento dos itens elencados abaixo, estará sujeita a penalidades, conforme disposto:

I) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início” dos serviços – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

II) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

III) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

IV) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros – Multa de 25% sobre o valor mensal contratual sem prejuízo da rescisão contratual;

V) Desatender às determinações da fiscalização – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

VI) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

VII) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

VIII) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

IX) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

X) Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XI) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XII) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço - Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XIII) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XIV) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XV) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XVI) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XVII) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XVIII) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência – Multa

de 15% sobre o valor mensal contratual;

XIX) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XX) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXI) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXII) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais – Multa de 10% sobre o valor mensal contratual;

XXIII) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXIV) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXV) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXVI) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência - Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXVII) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos– Multa de 15% sobre o valor mensal contratual;

XXVIII) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência - Multa de 5% sobre o valor mensal contratual;

XXIX) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos e acessórios – Multa de 5% sobre o valor mensal contratual.

9.2.1. A recorrência das infrações, por parte da CONTRATADA, irá majorar, gradualmente, os valores das multas, sendo a primeira recorrência penalizada com o dobro do percentual e a terceira recorrência com o triplo do percentual.

9.2.2. O acúmulo de três recorrências ou cinco penalidades isoladas acarretará na rescisão do contrato, estando a CONTRATADA sujeita as demais penalidades estabelecidas no edital de convocação do objeto e neste contrato.

9.2.3. As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Município de Teutônia/RS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.5. A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

10.6. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

10.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

10.8.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

10.8.2. poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

11.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

11.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

11.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Teutônia (www.teutonia.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Teutônia/RS, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUN. DE TEUTÔNIA
Renato Airton Altmann – Prefeito

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF



ANEXO VII

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, DETALHAMENTO DO
ÍNDICE GLOBAL DE BDI
(anexo externo)**

